



Diário Oficial

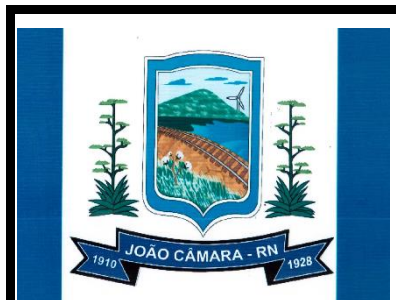
Poder Executivo - Assessoria de Comunicação

Criado pelo Decreto 072 de 25 de agosto de 2005

Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Maurício Caetano Damascena

JOÃO CÂMARA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2018 - ANO XI – Nº 712

Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CGC (MF): 08.309.536/0001-03

Lei Nº 578 / 2017.

De 29 de Dezembro de 2017.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Câmara - RN, para o Exercício Financeiro de 2018, e dão outras providências correlatas.

Maurício Caetano Damascena, Prefeito Municipal de João Câmara-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de R\$ 78.098.771,60 (setenta e oito milhões noventa e oito mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA - 2018

RECEITA CORRENTE		72.581.571,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	6.265.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.462.104,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	175.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	125.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.363.043,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.945,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	7.120.020,40	
RECEITA DE CAPITAL		5.517.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	225.860,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	2.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	3.165.480,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	125.860,00	
TOTAL		78.098.771,60

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 77.661.576,54 (setenta e sete milhões seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R\$ 437.195,06 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais e seis centavos), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

D E S P E S A – 2018

I – PODER LEGISLATIVO		2.617.506,54
CAMARA MUNICIPAL	2.617.506,54	
II – PODER EXECUTIVO		75.044.070,00
GABINETE DO PREFEITO	1.398.902,86	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	405.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.347.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.579.194,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO	2.375.402,86	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	6.508.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.266.164,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	5.139.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E REC. HIDRICOS	2.657.805,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	517.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.850.600,00	
SUB TOTAL DA DESPESA		77.661.576,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.195,06	
TOTAL GERAL DA DESPESA		78.098.771,60

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.

II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. (ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA 001/2017)

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma Unidade Orçamentária e Categoria Econômica.

Art. 7º - A Lei orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Maurício Caetano Damascena
Prefeito Municipal

Diário Oficial nº 712 de 08.01.18

Adm. do Sr. Prefeito Maurício Caetano Damascena
Praça: Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação Social

Evanuel Ataliba de Souza Lélis

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município-DOM

Poder Executivo

Maurício Caetano Damascena
Prefeito

Holderlin Silva
Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete

Assessor de Comunicação Social

Secretário Mun. de Adm. e Tributação

Erinaldo Gomes de Oliveira
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

Anna Alyce Costa da Rocha
Tessoureira

Silvano Carlos de Souza
Secretário Municipal de Educação

Sec. Munic. da Habitação, Trabalho e Assistência Social
João Caetano Damasceno
Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Secretária Mun. de Meio Ambiente

Sec. Munic. de Cultura, Turismo e Juventude
Ariúdon Fábio Rodrigues Targino
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo

Manoel dos Santos Bernardo
Secretário Municipal de Saúde

Jean Carlos de Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Hermida Silva de Araújo
Controladora Geral do Município